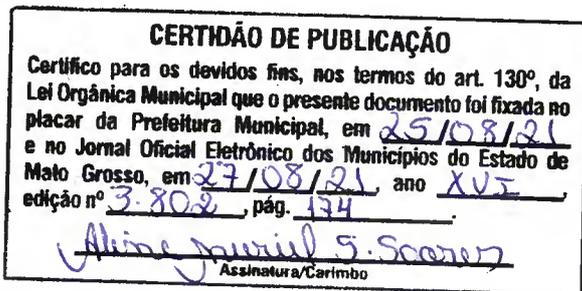




DECRETO N. 876/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.



“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 1220200015406.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

<b>TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2021</b>	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 6.642,53
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 5.951,03
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 4.833,14
Pastagem Plantada	R\$ 4.360,44
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.269,67
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 2.571,61



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de agosto de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RH/GABINETE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO-DECRETO N. 876/2021, DE 25 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.801, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de agosto de 2021,

**ONDE SE LÊ:** Canabrava do Norte – MT, em 25 de agosto de 20201,  
**LEIA-SE:** Canabrava do Norte – MT, em 25 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

**DECRETO N. 876/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 1220200015406.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2021	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 6.642,53
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 5.951,03
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 4.833,14
Pastagem Plantada	R\$ 4.360,44
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.269,67
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 2.571,61

**Art. 2º.** Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de agosto de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2021**

Processo: 00003714/2021

Ata de Registro de Preços n.º 117/2021

Assinada em 20/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Wanderson Ribeiro Costa 93985541191

CNPJ: 27.245.908/0001-11

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das seguintes secretarias: gabinete do prefeito; secretaria municipal de administração, planejamento e finanças; secretaria municipal de educação esporte e lazer; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de meio ambiente e agricultura; secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de habitação trabalho e desenvolvimento social; unidade de controle interno; e a alimentação dos sistemas relacionados à secretaria de saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA e FPO pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 025/2021

Data da Publicação no DOC: 27/08/2021

**RH/GABINETE**  
**PORTARIA N. 432/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N. 432/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);